

LEI Nº. 782/08

DE 30 DE JUNHO DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial e por prazo determinado, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - 01 (um) servidor (a) para o cargo de Controlador Interno.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ou enquanto durar o afastamento, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, em virtude de uma licença maternidade da servidora Aline Pereira Moraes a partir do dia 25/06/08 acabando em 25/10/08.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Séc. Munic. de Administração e Fazenda;

01 – Unidades Subordinadas;

2.007 – Manutenção das atividades da Séc. da Administração e Fazenda;

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001 - 58 - Contratação por tempo determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de junho de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de junho de 2008.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Sup. de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para contratação temporária e emergencial de 01 servidor (a) para o cargo de Controlador Interno.

A contratação se dá em função da necessidade de mantermos o desenvolvimento das atividades do Controle Interno.

A emergência se dá pelo fato da servidora passar por complicações e dar a luz a um bebê prematuramente. Por este motivo não está acompanhando o presente projeto o atestado médico.

O bebê precisa de cuidados em tempo integral e Aline Pereira Moraes também está passando por um tratamento médico.

Dispensamos a elaboração de estimativa de impacto orçamentário financeiro, de acordo com o § 2º do art. 24, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008.

Isto posto contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do Projeto de Lei, ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 25 de junho de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal